



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 6, DE 17 de maio de 2022.

(DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO FACE AO CONTROLE DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

SERGIO ADRIANO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a tendência de aumento recente dos casos Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relacionados à COVID-19 no Município de Votuporanga;

RESOLVE:

Art. 1º Nas dependências do Poder Legislativo fica obrigatório o uso de máscaras, aferição de temperatura por termômetro, utilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos a ser disponibilizado pela Câmara Municipal na entrada de sua sede.

Art. 2º O atendimento ao público realizado pelos Servidores, Vereadores, Voluntários, Estagiários, quando possível, deverá ser preferencialmente, por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 3º O uso do Plenarinho para reunião será autorizado, desde que, cumprida as normas de higiene e segurança, sendo recomendado o distanciamento social de no mínimo 1,00 (um) metro entre as pessoas.

Art. 4º Todos os Vereadores, Servidores, Estagiários e Voluntários que apresentarem sintomas similares aos da gripe ou que tenham tido contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus, deverão comunicar imediatamente o Setor de RH desta Casa para que as medidas necessárias sejam tomadas.

Art. 5º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 6º Caso sejam necessárias outras medidas visando preservar a saúde dos Vereadores, Servidores, Estagiários e Voluntários dos Gabinetes, poderão ser adotadas por esta Presidência.

Câmara Municipal de Votuporanga, 17 de maio de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 17 de maio de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.